



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA**



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 114/2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2023, e tendencia de excesso de receita repassado pelo MINISTERIO DAS CIDADES proposta nº033864/2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, **com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 com recurso próprio da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim/RO para atender a contra partida e abertura de credito por Tendencia de Excesso de receita repassado pelo MINISTERIO DAS CIDADES proposta nº033864/2024 no valor total de R\$ 7.391.491,81 (sete milhões trezentos e noventa e um mil quatrocentos e um reais e oitenta e um centavos) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS			
08.244.0013.P.A/C.0000	MINISTERIO DAS CIDADES - Programa Minha Casa, Minha Vida			
4.4.90.51.00	1.660	Obras e Instalações	A/C	R\$ 6.500.000,00
4.4.90.51.00	2.500	Obras e Instalações	A/C	R\$ 891.491,81
TOTAL GERAL				R\$ 7.391.491,81

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
Recurso Próprio	3172	R\$ 891.491,81
Total		R\$ 891.491,81

Art. 3º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos receita referente à **TERMO DE CONVÊNIO N° 257/2025/PGE-SEAS**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
MINISTERIO DAS CIDADES proposta nº033864/2024	5741769078	R\$ 6.500.000,00
Total		R\$ 6.500.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 20/10/2025 às 13:19, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **738523** e o código verificador **1A1D297C**.

Docto ID: 738523 v1